



LEI N.º 1.838/2009, de 01 de julho de 2009

DISPÕE sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Cajazeiras, alterando a Lei de Estrutura e Organização Básica – LEOB, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º A Administração do Poder Executivo do Município de Cajazeiras, sistematizada pela LEI DE ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO BÁSICA, fica assim reorganizada:

## I ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### a) ÓRGÃO COLEGIADO

#### 1. CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

### b) ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA DIRETA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E OUVIDORIA GERAL
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

### c) ÓRGÃOS DE GESTÃO INSTITUCIONAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA E CONTROLE DA DESPESA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### d) ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
3. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



4. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
5. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E TURISMO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
8. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

## II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### a) AUTARQUIAS

1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
2. SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SCTRANS
3. INSTITUTO MATERNO-INFANTIL DR. JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO – IJB
4. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SUMMAC

Art. 2.º O CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no inciso I do artigo anterior, substitui o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, com a mesma finalidade, constituição e demais atribuições constantes dos artigos 15 *usque* 20, da Lei nº 1.558/2004, LEI DE ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO BÁSICA – LEOB.

Art. 3.º Os serviços afetos aos órgãos da Administração Direta e às entidades das Administrações Indiretas da Prefeitura de Cajazeiras, bem como, e a juízo do Prefeito Municipal, as atividades de caráter estratégico, serão realizados com a adoção do modelo de Gestão de Resultados, implementados através de projetos e ações específicas.

Parágrafo único. A execução do disposto neste artigo far-se-á mediante compromisso, responsabilizando-se o titular de cargo comissionado pelo estrito cumprimento em determinado prazo, sob pena de quebra de confiança, ressalvados os motivos de força maior, a juízo do Chefe do Executivo.

Art. 4.º A SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA passa a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA E CONTROLE DA DESPESA, com atribuições também de controlar a despesa pública.

Parágrafo único. Além das atribuições contidas no art. 26, da LEOB compete ainda a Secretaria da Fazenda Pública e Controle da Despesa, através do Departamento de Controle da despesa:

I – fazer observar o estrito cumprimento do que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo da CF, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei 4.320/64;



II – alertar a Secretaria de Fazenda Pública e/ou outros Órgãos da Gestão direta e indireta da Prefeitura Municipal quanto a observância do cumprimento das normas de gestão fiscal;

III – acompanhar cotidianamente a execução orçamentária e extra-orçamentária, controlando e acompanhando a receita e a despesa;

IV – exercer, com os demais órgãos da administração direta e indireta, ação planejada e transparente, em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

V – observar, junto aos demais órgãos da administração direta e indireta, se há o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

VI - O desempenho de outras atividades afins.

**Art. 5º A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** terá as seguintes alterações:

I – A SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARÊNCIA E DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, que será dirigida pelo SECRETÁRIO ADJUNTO, Cargo Comissionado CCS;

II – A Divisão de Programação Orçamentária, passará a ser DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ocupado por CCS 2;

II – Fica criada a Divisão de Convênios a ser ocupada por CCS 3;

**Art. 6º Compete a Secretaria Executiva da Transparência e do Orçamento Democrático:**

I – programar a política de transparência pública no município de Cajazeiras, com base na Lei da Responsabilidade Fiscal, objetivando estabelecer fundamentos para conhecimento, avaliação e discussão, por parte da sociedade, das políticas públicas de toda a administração municipal;

II – dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e os respectivos parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos;

III – assegurar, mediante incentivo à participação popular, a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentária e orçamentos;

IV – divulgar dados e informações do dia-a-dia da administração municipal;

V – disponibilizar informações à população sobre gastos, compras, investimentos, contratos e licitações da administração municipal;

VI – desenvolver política pública de transparência através da Ouvidoria Municipal, do Orçamento Democrático, do Controle Interno e da Gestão da Informação;

VI - O desempenho de outras atividades afins.



Art. 7º Em razão do excesso de atribuições e da complexidade de cada uma ficam criadas as SECRETARIAS ADJUNTAS para as Secretarias de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO e INFRA-ESTRUTURA, que serão ocupadas, respectivamente, por um Secretário Adjunto, de Cargo Comissionado de Secretário Adjunto – CCSA, com as atribuições de assessorar o titular nas diversas atribuições, auxiliando-o no cumprimento dos diversos encargos, além de substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único. A Procuradoria geral terá uma PROCURADORIA ADJUNTA, Símbolo PA 1, com atribuições semelhantes a de Secretário Adjunto.

Art. 8º Fica criada a SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CCSE, ligada a Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições e competência para gerir o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, na forma prescrita na Seção II, artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.039GP/93, cuja responsabilidade será atribuída ao ocupante do cargo.

Parágrafo único. O ordenamento de empenhos e a emissão de cheques dos recursos aportados no Fundo Municipal de Saúde serão firmados pelo Secretário Executivo do Fundo Municipal, juntamente com o Prefeito.

Art. 9º Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, desvinculando-se da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 10. Fica extinta a FUNDAÇÃO IVAN BICHARA, repassando-se as suas atribuições e competência à Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 11. Fica criada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, que cuidará das políticas de criação de emprego e renda no município.

Art. 12. Passa a integrar a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, na forma de Autarquia da Administração Indireta o INSTITUTO MATERNO-INFANTIL DE CAJAZEIRAS DR. JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO – IJB, na forma disposta na Lei Nº 1.830, de 05 de junho de 2009.

Art. 13. Os cargos comissionados de direção, chefia, subdivisão, constantes do Anexo II, da lei nº 1558/2004, com símbolo FG, ficam denominados de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, Símbolo CCAA, na forma do Anexo II, desta Lei.

Art. 14. São criados os Cargos Comissionados de Assessor Técnico Especial – Símbolo ATE, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 15. No âmbito da Administração Indireta, em razão da sua autonomia administrativa e financeira prevista na lei instituidora, o ordenamento da despesa será de responsabilidade do dirigente do órgão, juntamente com o responsável do setor

## ANEXO I

PREFEITO  
VICE-PREFEITO

### I ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- a) 1. CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
- b) ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA DIRETA

#### 1. SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SGAP

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
01	Administração Regional de Engenheiro Avidos	CCSE
01	Administração Regional de Divinópolis	CCSE
02	Secretário Executivo e do Cerimonial	CCS 2
02	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
43	Assessor Administrativo	CCAA

#### 2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	PROCURADOR GERAL	CCS 1
01	Procurador Ajunto	PA 1
03	Assessor Jurídico	AJ 1
03	Unidade de Apoio Administrativo	UAA

#### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E OUVIDORIA GERAL

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário	CCS 1
02	Assessor de Imprensa	AI
01	Ouvidor Geral	CCS 2

#### 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
01	Assessor de Imprensa	AI
03	Unidade de Apoio Administrativa	UAA



### c) ÓRGÃOS DE GESTÃO INSTITUCIONAL

#### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA E CONTROLE DA DESPESA

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
02	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA DESPESA	<b>CCS 2</b>
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários	CCS 3
01	Divisão de Processamento e Informações Econômicas	CCS 3
01	Divisão de Fiscalização e Acompanhamento Técnico	CCS 3
01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Contabilidade	CCS 3
01	Divisão Financeira	CCS 3
01	<b>TESOURARIA GERAL</b>	<b>CCT</b>

#### 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
01	<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA E DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO</b>	-
01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	<b>CCSE</b>
01	Divisão de Convênios	CCS 2
01	Divisão de Planejamento Urbano	CCS 3
01	Divisão de Estudos e Projetos	CCS 3
01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA	CCS 3
01	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	<b>CCS 2</b>
-		-
01	Divisão de Análise e Licenciamento	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Fiscalização	CCS 3
01	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CCS 3
02	Unidade de Apoio Administrativo	<b>CCS 2</b>
		UAA

#### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
01	SECRETARIA ADJUNTA	<b>CCSA</b>
01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal	CCS 3
01	Divisão de Capacitação de Pessoal	CCS 3
01	Divisão de Compras	CCS 3
01	Assessor Administrativo	CCAA
01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Material e Patrimônio	CCS 3
01	Assessor Administrativo	CCAA
01	Divisão de Comunicação Administrativa	CCS 3





ABIMIS FUNDAMENTIS  
Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

01	Assessor Administrativo	CCAA
01	Assessor Administrativo	CCAA
04	Unidade de Apoio Administrativo	UAA

d) ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

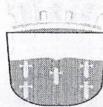
Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
01	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	-
-		CCSE
03	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	UAA
01	OUVIDORIA	CCS 2
01	<b>TESOURARIA</b>	CCT
01	<b>DEPARTAMENTO DE AUDIT. CONTROLE E AVALIAÇÃO</b>	CCS2
01	DIVISÃO DE AUDITORIA	CCS 3
01	DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO	CCS 3
01	DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	CCS 3
01	DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE	-
-		CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	CCS 2
01	DIVISÃO DE APOIO E CONVÊNIOS	CCS 3
01	DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DA DESPESA	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES</b>	-
01	DIVISÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	CCS 3
01	DIVISÃO DE CONTROLE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	CCS 3
01	DIVISÃO ODONTOLÓGICA	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA E ASSIST. EM SAÚDE</b>	CCS 2
01	DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	CCS 3
02	CONTROLE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	CCAA
02	CONTROLE DA SAÚDE DO TRABALHADOR	CCAA
02	CONTROLE DO PROGR. A.C.S. – PACS E DO PSFB	CCAA
02	CONTROLE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CCAA
01	DIVISÃO DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-
-		CCS 3
01	DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CCS 3
01	DIVISÃO DE CONTROLE DO DIABÉTICO E DO HIPERTENSO	CCS 3
01	DIVISÃO DO CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE	CCS 3
02	CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE	CCAA
01	DIVISÃO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA SAÚDE	CCS 3
01	DIVISÃO DE GERAÇÃO DE INSUMOS	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	CCS 2
01	Divisão de Vigilância Sanitária	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE VIGIL. EPIDEMIOLÓG E AMBIENTAL</b>	CCS 2
01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CCS 3
01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	CCS 3

01	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO</b>	CCS 2
01	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	CCS 2
01	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>	CCS 2
01	<b>DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO</b>	CCS 2
01	<b>DIREÇÃO DA POLICLÍNICA</b>	CCS 2
01	<b>CAPS – 1</b>	CCS 2
01	<b>CAPS – AD</b>	CCS 2
01	<b>CAPS – Infantil</b>	CCS 2
01	<b>CENTRO AUDITIVO</b>	CCS 2
01	Assessoria de Imprensa	AI

## 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	<b>SECRETÁRIO</b>	CCS 1
01	<b>SECRETÁRIO ADJUNTO</b>	CCSA
01	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	-
-	Divisão de Administração Escolar	CCS 2
01	Divisão de Supervisão	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA</b>	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	CCS 2
01	Divisão de Pessoal	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	-
-	Divisão de Convênios	CCS 2
01	<b>DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL</b>	E
-	Divisão de programas e Projetos	CCS2
01	Divisão de Educação Inclusiva	CCS 3
01	Divisão de Jovens e Adultos	CCS 3
01	Divisão das Escolas do Campo	CCS 3
01	Divisão de Acompanhamento do Ensino Fundamental, séries iniciais	-
-	Divisão de Educação Infantil e Creches	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	CCS 3
01	<b>DIRETORIA DO CAIC</b>	CCS 2
01	<b>DIRETORIA DA BIBLIOTECA CASTRO PINTO</b>	ATE
01	<b>DEPARTAMENTO DE APOIO AS CRECHES</b>	CCS 2
01	Divisão de Apoio as Creches	CCS 3
01	Direção da Creche N. S. da Piedade	CCS 3
01	Direção da Creche N. S. dos Remédios	CCS 3
01	Direção da Creche São José	CCS 3
01	Direção da Creche Francisca B. Leandro	CCS 3
02	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	Assessor de Imprensa	AI
01	<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE</b>	CCS 2





ABIMIS FUNDAMENTIS

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Governo do Município

### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
01	<b>CENTRO CULTURAL ZÉ DO NORTE</b>	<b>CCS 2</b>
01	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Teatro, Artes Plásticas, Cinema e Vídeo	CCS 3
01	Divisão de Música e Folclórico	CCS 3
01	Unidade de Apoio Administrativo	UAA

### 4. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
01	<b>SECRETÁRIO ADJUNTO</b>	<b>CCSA</b>
03	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Obras	CCS 3
01	Divisão de Vias Urbanas e Rurais	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES</b>	<b>CCS 2</b>
01	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Administração e Gerenciamento	CCS 3
01	Divisão de Limpeza	CCS 3
01	Divisão de Cemitérios	CCS 3
01	Divisão de Praças e Jardins	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Vigilância Pública	CCS 3

### 5. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
01	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	<b>DIREÇÃO DO SINE</b>	<b>CCS 2</b>
01	<b>DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS</b>	<b>CCS 2</b>
01	<b>DIREÇÃO DE FORMAÇÃO INDUSTRIAL</b>	<b>CCS 2</b>

### 6. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E TURISMO

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
01	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS</b>	-
-		<b>CCS 2</b>
01	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LASER</b>	<b>CCS 2</b>
01	Unidade de Apoio Administrativo	UAA

## 7. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
02	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	<b>DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>	<b>CCS 2</b>
01	<b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Apoio a Infância e a Adolescência	CCS 3
01	Divisão de Apoio a Erradicação do Trabalho Infantil	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Ação Comunitária	CCS 3
01	Divisão de Promoção da Cidadania	CCS 3
01	Divisão de Aprendizado e Capacitação	CCS 3
01	<b>COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES</b>	-
-		<b>CCS 2</b>

## 8. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	CCS 1
02	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Pesca e Aquicultura	CCS 3
01	Divisão de Agricultura	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Convênios e Projetos	CCS 3
01	Divisão de Produção e Abastecimento	CCS 3
01	Divisão de Mercados, Feiras e Matadouros	CCS 3

## II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

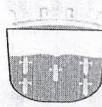
### a) AUTARQUIAS

#### 1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPAM \*

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	Diretor Presidente	CCS 1
02	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	<b>Departamento de Administração Financeira</b>	<b>CCS 1</b>
01	Seção de Recursos Humanos e Serviços Gerais	CCS 3
01	Operador de Processamento de Dados e Informática	CCS 3
01	<b>Departamento de Previdência e Assistência</b>	<b>CCS 2</b>
01	Assessor Jurídico	<b>CCS 2</b>

\* Lei nº 1.557/2004





ABIMIS FUNDAMENTIS

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM RESPECTIVOS SÍMBOLOS E REMUNERAÇÃO.

Nº de Cargos	Denominação	Símbolo	Remuneração R\$
14	Secretário	CCS 1 *	3.000,00
01	Procurador Geral	CCS 1 *	3.000,00
01	Procurador Adjunto	PA 1	2.000,00
03	Secretário Adjunto	CCSA	2.000,00
04	Secretário Executivo	CCSE	2.000,00
03	Assessor Jurídico	AJ 1	1.500,00
02	Tesoureiro	CCT	800,00
01	Superintende do SCTRANS	CCS 1	3.000,00
01	Superintende do IPAM	CCS 1	3.000,00
01	Superintendente da SUMAC	CCS 1	3.000,00
63	Diretor de Departamento	CCS 2	800,00
76	Diretor de Divisão	CCS 3	600,00
38	Unidade de Apoio Administrativo	UAA	600,00
57	Assessor de Administração	CCAA	470,00
12	Assessor Técnico Especial – ATE	ATE	1.500,00
12	Assessor Técnico 1	AT 1	1.000,00
12	Assessor Técnico 2	AT 2	600,00
06	Assessor de Imprensa	AI	600,00
01	Superintende do IJB	SGA 1	2.000,00
01	Diretor Administrativo e Financeiro do IJB	DAF 1	1.000,00
01	Diretor Técnico do IJB	DT 1	1.000,00
01	Diretor de Recursos Humanos do IJB	DRH 1	800,00
01	Diretor de Contabilidade e Convênio do IJB	DCC	800,00
01	Diretor de Patrimônio do IJB	DP 1	600,00

\* Cargos Comissionados à nível de Secretário – CCS 1, já aprovados pela Câmara Municipal.



ABIMIS FUNDAMENTIS

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Governo do Município

2. SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENS DE TRANSPORTES E TRÂNSITO –  
SCTRANS

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SUPERINTENDENTE	CCS 1
02	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Recursos Humanos	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E PLANEJAMENTO</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Transporte, Trânsito e Fiscalização	CCS 3
01	<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	<b>CCS 2</b>
01	Assessor de Imprensa	AI
01	<b>PRESIDENTE DO JARE</b>	<b>CCS 2</b>
01	Membro do JARE	CCS 3
01	Membro do JARE	CCS 3

3. INSTITUTO MATERNO-INFANTIL DR. JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SUPERINTENDENTE	SGA 1
01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAF 1
01	DIRETORIA TÉCNICA	DT 1
01	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	DRH 1
01	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS	DCC 1
01	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	DP 1
01	Unidade de Apoio Administrativo	UAA

4. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SUMMAC

Quant.	CARGO	SÍMBOLO
01	SUPERINTENDENTE	CCS 1
02	<b>DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Parques e Áreas Verdes	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>CCS 2</b>
01	Divisão de Licenciamento e Fiscalização	CCS 3
01	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>CCS 2</b>
01	Unidade de Apoio Administrativo	UAA



ABUNDIS FUNDAMENTIS

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Governo do Município

---

LEI Nº 1.839/2009, de 01 de julho de 2009.

Revoga as Leis N°s 1.701/2007 e 1.812/2009, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. – Ficam Revogadas, em todos os seus termos, as Leis Municipais nºs 1.701/2007, de 14 de agosto de 2007, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer Cessão de Uso do imóvel onde funcionava a antiga CONAB, localizado na Rodovia 230, Km 493, nesta cidade, à empresa A S Indústria Têxtil Comércio Exterior Ltda.; e a Lei Municipal Nº 1.812/2009, de 20 de fevereiro de 2009, que alterava o Art. 2º, da Lei Municipal de 1.701/2007, de 14 de agosto de 2007.

Art. 2º. – A revogação deve-se ao descumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade, além da desobediência ao que prescreve a Lei Federal Nº 8.666/93, e do art. 144 da Lei Orgânica do Município – LOM, quando se registrou a Dispensa Indevida de Licitação.

Parágrafo único. A partir da publicação desta lei ficam nulas de pleno direito qualquer contrato de Cessão de Uso, posse ou ocupação provisória, relativa ao uso do imóvel onde funcionava a antiga CONAB, devendo a administração pública, através do órgão competente, tomar as devidas providências no sentido da volta à legalidade, do uso e da ocupação do referido imóvel, pertencente ao Poder Público Municipal.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fazer Cessão de Uso do Imóvel citado no artigo primeiro desta Lei, para instalação de empreendimento industrial de qualquer natureza, com proposta de funcionamento imediato, com geração de no mínimo cinqüenta (50) empregos diretos para a população de Cajazeiras, servindo como sede pelo prazo de dez (10) anos, tornando a presente cessão nula de pleno direito se outro destino for dado ao citado imóvel.

Parágrafo único. A Cessão será efetivada mediante rigoroso cumprimento das normas constitucionais e legais, com a devida publicação de processo licitatório, sem a dispensa do mesmo, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município, artigo 144.

Art. 4º. – Para a Concessão ou Cessão de Uso de que trata o Artigo 3º desta Lei, será exigido o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. – Requerimento do interessado constando o seguinte:

1.1 – capital inicial de investimento;

1.2 – absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;



ABIMIS FUNDAMENTIS

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Governo do Município

---

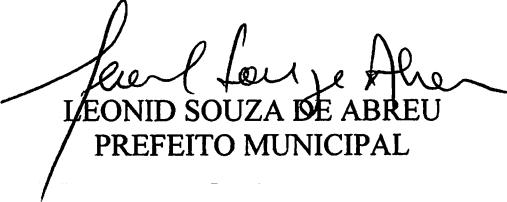
- 1.3 – aproveitamento de matéria prima e mão-de-obra existente no município;
- 1.4 – viabilidade de funcionamento regular;
- 1.5 – produção inicial estimada.
2. – Documentos que comprovem a constituição da empresa e suas alterações, com o devido registro na Junta Comercial do Estado.
3. – Documentos dos registros ou inscrições em todos os órgãos das Fazendas Nacional, estadual e Municipal.
4. – Em se tratando de empresa já em atividade, a prova de regularidade dos tributos federais, estaduais e municipais; INSS, FGTS e PIS/PASEP.
5. – Licença ambiental e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados ao meio ambiente pela empresa.
6. – Certidão Negativa Judicial e de protesto de Títulos.

§ 2º. – O prazo de instalação da empresa beneficiada pela presente Lei será de um ano, findo os quais a Concessão será automaticamente revogada ou rescindida.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 01 de julho de 2009.

  
LEONID SOUZA DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL



LEI N° 1.840/2009, de 01 de julho de 2009.

Abre Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial de R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), destinados a atender as despesas de manutenção e das atividades do INSTITUTO MATERNO-INFANTIL DR. JÚLIO MARIA BANDRIA DE MELLO – IJB, a ser implantado no orçamento vigente, na forma abaixo discriminada:

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

01.00 – INSTITUTO MATERNO INFANTIL DR. JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO – IJB.	
10.000.0000.0000 – SAÚDE	
10.301.0000.0000 – SAÚDE BÁSICA	
10.301.2024.0000 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIA E HOSPITALAR.	
10.301.2024.2107 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO MATERNO INFANTIL DR. JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO – IJB.	
3.0.0.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 900.000,00
4.0.0.0.00.00 – INVESTIMENTOS	<u>R\$ 300.000,00</u>
TOTAL.....	R\$1.200.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a baixar por DECRETO a regulamentação da presente Lei.

Art. 2º. – Para cobertura do presente crédito especial de que trata o artigo 1º d'esta Lei, fica ainda, o Poder executivo municipal autorizado a utilizar os recursos repassados pela Prefeitura, pelo estado e pela união, bem como os previstos nos artigos 7º, e nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do art. 43 da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2009.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 01 de julho de 2009.

LEONID SOUZA DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL